



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas,
Jurídicas e Sociais de Lages - FACEC

Faculdade de Ciências e Pedagogia de Lages - FACIP

Centro de Ensino Fundamental - CEnF

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx .P.525 - ☎ (0492) 241022 - 242683 - 242684 - Fax (0492) 242881

R E S O L U Ç Ã O Nº 053/91

de 21 de fevereiro de 1991

Fixa valor da hora/aula a ser pago pela UNIPLAC a professores que ministrem aulas em cursos de Extensão Universitária (do tipo aperfeiçoamento e/ou atualização, com 20 ou 40 horas/aula ou assemelhados) e em cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, na UNIPLAC ou na sede do Município de Lages.

O Professor Pedro Gasparin, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e “*ad referendum*” do Conselho Diretor, após prévio levantamento de valores, informações, dados e critérios relacionados ao assunto feito junto a diversas Instituições do Estado de Santa Catarina e fora dele,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar o valor hora/aula a ser pago pela UNIPLAC a professores do seu quadro de docentes e a professores não pertencentes a este quadro, que venham a ministrar aulas em cursos de Extensão Universitária (do tipo aperfeiçoamento e/ou atualização com 20 ou 40 horas/aula ou assemelhados) e em cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” - Especialização - na UNIPLAC e/ou na sede do Município de Lages, de acordo com a tabela a seguir :

VALOR HORA/AULA EM Cr\$ PARA

Qualificação Docente	CURSO DE EXTENSÃO		CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"	
	Prof. Quadro da UNIPLAC	Prof. não pertence ao Quadro da UNIPLAC e de fora da sede	Prof. do Quadro da UNIPLAC	Prof. não pertencente ao Quadro da UNIPLAC/ f. sede
PHD	4.440,00	4.440,00*	5.074,00	5.074,00
MS	3.805,00	3.805,00*	4.440,00	4.440,00*
ESP	3.171,00	3.171,00*	3.805,00	3.805,00*
GRAD.	2.537,00	2.537,00*	-----	-----

*Ver Art. 3º desta Resolução.

Art. 2º - Os valores hora/aula da tabela referida no Art. 1º desta Resolução serão corrigidos de acordo com os índices oficiais aplicados sobre o valor hora/aula dos cursos de graduação regulares ministrados na UNIPLAC.

Art. 3º - Além do pagamento do valor hora/aula os professores não pertencentes ao quadro de docentes da UNIPLAC e provindos de fora da sede do Município de Lages, terão ressarcidas as despesas de viagem, estadia e alimentação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de fevereiro de 1991.

Pedro Gasparin
Presidente